



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.343 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Mato Grosso - AMM

Edição nº: 4712

Páginas: 1 à 1

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, considerando-se Convênio celebrado com o Estado, até o limite de R\$ 67.508,08 (sessenta e sete mil, quinhentos e oito reais e oito centavos) na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024 e, dá outras providências.

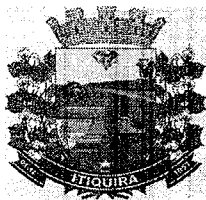
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de R\$ 67.508,08 (sessenta e sete mil, quinhentos e oito reais e oito centavos), na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024, nos termos do exposto nos § 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, proveniente de Convênio firmado com o Estado, a fim de atender despesa com Contrapartida do Município para a Revitalização do Complexo Turístico Beira Rio do Município de Itiquira e cria as despesas, conforme abaixo:

do Compêndio F

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA				
Unidade	03	NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO				
Função	15	URBANISMO				
Sub-função	695	TURISMO				
Programa	65	TURISMO				
Atividade	1.114	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE COMPLEXO TURÍSTICO				
Elemento Despesa		Descrição	Grupo	Fonte	Detalhament o	Valor
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	1	500	00000000	7.508,08
3.3.90.36.00.00		Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	1	500	00000000	10.000,00
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica	1	500	00000000	50.000,00
Total						67.508,08

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA			
Unidade	01	GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA			
Função	27	DESPORTO E LAZER			
Sub-função	812	DESPORTO COMUNITÁRIO			
Programa	46	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO			
Atividade	1.111	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS POLIESPORTIVOS			
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor	
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica	1 500 0000000	67.508,08	
Total				67.508,08	

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “*Rosa Pereira Campos*”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 04 de abril de 2025.


FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL